



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 21.115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 20.591, de 19 de outubro de 2006, passa a vigor acrescido no seguinte parágrafo único:

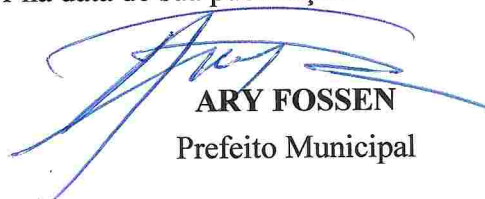
“Art. 3º - ...

Parágrafo único – Na ausência das providências previstas no artigo 2º, I, e no ‘caput’ deste artigo, a fixação do período de gozo será determinada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para evitar a incidência do disposto no artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e no artigo 137, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


VICENTE DE PAULA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos